

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO IPÊ · MG

Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade

Acordo de Cooperação nº 01/2026

01/2026

ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 01/2026 que entre si celebram o Município de Vale do Ipê e a Instituto Vale Verde de Educação Ambiental.

VALE DO IPÊ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº [PENDENTE: municipio.cnpj], por intermédio da **Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade**, neste ato representado por **Roberto Alves Fonseca**, Secretário de Assistência Social, doravante denominado **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, e a **INSTITUTO VALE VERDE DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL**, inscrita no CNPJ sob o nº 90.001.333/0001-28, com sede em Rua São Paulo, 399, Santa Clara, Vale do Ipê/MG, neste ato representada por **Tainá Ribeiro Lemos**, Presidente, CPF ***.***.***-**, doravante denominada **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** ou **OSC**, resolvem celebrar o presente instrumento, com fundamento na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, no Decreto Federal nº 8.726, de 27 de abril de 2016, no que couber, e na legislação municipal aplicável, mediante as cláusulas e condições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste Acordo de Cooperação, instrumento pelo qual são formalizadas parcerias que não envolvem a transferência de recursos financeiros (art. 2º, VIII-A, da Lei nº 13.019/2014): **Educação ambiental nas escolas municipais e mutirões de plantio na mata ciliar do Ribeirão.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PLANO DE TRABALHO

As partes cumprirão o Plano de Trabalho aprovado, que integra este instrumento.

Meta	Descrição	Período
1	Atendimento direto ao público-alvo	20/08/2026 a 19/08/2027
2	Gestão, comunicação e prestação de contas	20/08/2026 a 19/08/2027

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

A Administração Pública acompanhará a execução por meio do gestor da parceria e da comissão de monitoramento e avaliação. A OSC executará o objeto conforme o Plano de

Trabalho, com recursos próprios ou de terceiros, sem transferência de recursos financeiros pela Administração Pública, e apresentará o relatório de execução do objeto ao final da vigência.

01/2026 · 01/2026

VDI-2026-HNGT-4NWB

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

Este acordo vigorará de 20/08/2026 a 19/08/2027, podendo ser prorrogado por termo aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – DOS BENS

Havendo comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, aplicam-se as regras do art. 29 e do art. 36 da Lei nº 13.019/2014 [PENDENTE: confirmar decreto municipal].

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO, DA PUBLICIDADE E DO FORO

Aplicam-se as regras de rescisão por acordo ou denúncia com sessenta dias de antecedência, a publicação do extrato como condição de eficácia (art. 38) e o foro da comarca de Vale do Ipê/MG, com tentativa prévia de solução administrativa.

E, por estarem de acordo, as partes assinam eletronicamente este instrumento na data da última assinatura registrada.

Assinaturas eletrônicas

Documento assinado eletronicamente na plataforma OSCIA, com registro de identidade, data, hora e hash do conteúdo (Lei nº 14.063/2020, art. 4º, I).

Signatário	Papel	Assinado em	Hash
—	Representante legal da organização	<i>pendente</i>	—
Carlos Henrique Duarte	Gestor da parceria	<i>pendente</i>	—
Roberto Alves Fonseca	Autoridade competente	<i>pendente</i>	—



Verifique a autenticidade deste documento em
<https://demo.oscia.com.br/verificar/VDI-2026-HNGT-4NWB>
Código de verificação: **VDI - 2026 - HNGT - 4NWB**
Emitido pela plataforma OSCIA — gestão de parcerias MROSC.